

LEI Nº 1365

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recurso proveniente da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0010.2.021.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (3300)	01000	104.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0017.2.037.000	Consórcio Intermunicipal – ARSS		
3.1.71.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3077)	01303	4.000,00
3.1.71.13.00.00.00	Obrigações Patronais (3078)	01303	2.000,00
3.3.71.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (3299)	01303	5.000,00
3.3.71.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (3079)	01303	100,00
	TOTAL		115.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais) conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.015.000	Aquisição de Veículos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1807)	01000	64.000,00
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		

15.451.0005.1.010.000	Instalação de Semáforos		
4.4.90.51.02.00.00	Contr., Inst., Ampl., e Ref. Obras Dom. Público (1811)	01000	40.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0021.2.061.000	PSF – Progr. Saúde de Família e Ag. Com. Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (200)	01303	11.100,00
	TOTAL		115.100,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal